



EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO N.º 26/2026

A PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR Luana Foroni Andrade, torna pública a abertura de inscrições aos alunos de graduação da UFTM para a seleção de **BOLSISTA** para o **Programa "Pop Rua em Teia Extensão "**, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento de seleção.

1. OBJETIVO

O presente Edital visa selecionar um(a) aluno(a) bolsista de extensão que atuará no Programa "Pop Rua em Teia Extensão " para o desenvolvimento de atividades conforme descrito no Plano de Trabalho.

2. VAGAS

Para estudantes do(s) curso(s)	Número de vagas	Local das atividades
Terapia Ocupacional	1	Equipamentos da rede de assistência social de Uberaba, voltados à população em situação de rua.

3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS À BOLSA E PLANO DE TRABALHO

3.1. Pré-requisitos gerais

3.1.1 Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UFTM;

3.1.2 Ter disponibilidade **mínima** de 40 (quarenta) horas mensais, totalizando, no mínimo, 400 (quatrocentas) horas durante os 10 (dez) meses de vigência da bolsa;



3.1.3 Ter concluído, no mínimo, o primeiro semestre letivo e não estar cursando o último período do curso;

3.1.4 Não ter vínculo empregatício com a Instituição;

3.1.5 Não estar recebendo outra modalidade de ajuda de custo, sendo vedada a acumulação desta com outras bolsas da Instituição (PIBIC, PIBID, Monitoria, PET, CNPq, FAPEMIG, Auxílio Acadêmico, bem como outras);

3.1.5.1 **Não** geram impedimento para o recebimento da bolsa os auxílios:

- a) da Assistência Estudantil, nas modalidades: alimentação, transporte (urbano, intermunicipal, acessibilidade, estágio/complementar), moradia/estadia, creche;
- b) do Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES): exclusivo para universitários estrangeiros provenientes do PEC-G);
- c) de inclusão digital.

3.1.6 Não apresentar pendência com as atividades de extensão da UFTM;

3.1.7 Apresentar desempenho acadêmico satisfatório;

3.1.8 Atender ao disposto no Item “ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS”, descrito no Plano de Trabalho.

3.2. Pré-requisitos específicos:

3.2.1 Ter disponibilidade de 10h semanais;

3.2.2 Ter disponibilidade às quintas-feiras das 13h-18h para as ações presenciais em território.

3.3 Plano de Trabalho do Bolsista:

Plano de Trabalho do bolsista

O programa oferta aos estudantes oportunidade ímpar de formação



crítica e comprometida com a realidade social brasileira, vivenciando diretamente os desafios da implementação das políticas públicas de assistência social, especialmente no trabalho com a população em situação de rua. Ações como as que estão sendo propostas possibilita ao extensionistas o desenvolvimento de competências técnicas, éticas e políticas essenciais para a formação de profissionais mais sensíveis às desigualdades sociais, capacitados para o trabalho intersetorial e com maior compreensão sobre os processos que envolvem a garantia de direitos e o cuidado com as populações em maior vulnerabilidade. O contato com as equipes dos serviços e com a população ainda favorece o diálogo entre saberes acadêmicos e saberes construídos no território, promovendo uma formação que articula teoria e prática de forma indissociável.

Abaixo, apresentamos as atividades, considerando os objetivos de trabalho para o aluno e as propostas durante o período de realização da extensão:

Março/Abril

Atividades previstas:

*Ações de mapeamento e caracterização da população em situação de rua atendida na rede de assistência social de Uberaba-MG.

*Reunião de equipe e horas de dedicação a estudos

*Produção de relatórios e registros das ações e encontros

Maio/Junho

*Promover rodas de conversa com profissionais dos equipamentos de assistência social que oferecem serviços voltados para a população em situação de rua, para levantamento de percepções, afetos, dinâmicas, relações, problemáticas e sugestões envolvendo o trabalho na rede de assistência voltada à população em situação de rua;

*Reunião de equipe e horas de dedicação a estudos

*Produção de relatórios e registros das ações e encontros



Julho

*Reunião de equipe e horas de dedicação a estudos

*Produção de relatórios e registros das ações e encontros (Produção do relatório parcial)

Agosto/Setembro/Outubro

*Desenvolvimento de materiais e propostas formativas com base no levantamento das etapas anteriores, voltadas para a ampliação da coerência do trabalho com a PNAS; para a otimização de fluxos e atuação em rede; e para a qualificação dos serviços e das ações desenvolvidas;

*Reunião de equipe e horas de dedicação a estudos

*Produção de relatórios e registros das ações e encontros

Novembro

*Produção de dispositivos de comunicação (físicos e digitais) direcionados a profissionais, usuários e comunidade em geral: linguagens e formatos diversos sobre estrutura, organização, dinâmicas, equipamentos, serviços e fluxos da SEDS Uberaba com foco na população em situação de rua;

*Reunião de equipe e horas de dedicação a estudos

*Produção de relatórios e registros das ações e encontros

Dezembro

*Avaliação inicial das estratégias e dispositivos criados;

*Reunião de equipe e horas de dedicação a estudos

*Produção de relatórios e registros das ações e encontros (Produção do Relatório Final)



4. INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser realizada no período de 06 de fevereiro até 14 de fevereiro de 2026 pelo formulário Google no endereço <https://forms.gle/pmQdeguxdLSkEyEx8>, com a submissão dos documentos abaixo:

4.1.1 Histórico escolar emitido pelo sistema acadêmico SISCAD/UFTM <https://siscad.uftm.edu.br>, OU pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DRCA/UFTM;

4.1.2 Grade de matrícula de 2026.1;

4.2 A inscrição cuja documentação exigida esteja ausente ou em desacordo com os termos deste documento será indeferida, não sendo submetida à seleção nem passível de recurso;

4.3 Não será apreciada inscrição promovida por intermédio de fax, protocolo, ou correspondência/postagem, condicional ou extemporânea;

4.4 Na eventualidade do(a) candidato(a) realizar mais de uma inscrição, será considerada válida e passível de efetivação apenas a última inscrição enviada;

4.5 O ato de inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste instrumento, bem como de toda a legislação e o ato administrativo a ele relacionado;

4.6 As professoras do curso de Terapia Ocupacional, Luana Foroni e Paula Cardoso, coordenadoras da proposta, não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados;

4.7 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas, o preenchimento e encaminhamento correto dos anexos e o fornecimento de documentos pertinentes ao ato de inscrição em conformidade



com o subitem 3.1, bem como o acompanhamento da divulgação de todos os atos e informações pertinentes a este Processo Seletivo tais como informações complementares, retificações, julgamentos de recursos, resultados;

5. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. A inscrição e participação neste edital implica o tratamento dos seguintes dados pessoais dos candidatos e participantes:

- a) Dados de identificação: nome completo, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, data de nascimento, CPF;
- b) Dados de contato: telefone, e-mail institucional e pessoal;
- c) Dados acadêmicos: curso, período, histórico escolar, desempenho acadêmico;
- d) Dados relativos à candidatura: vaga pretendida, documentação apresentada, avaliações e resultados do processo seletivo.

5.2. A finalidade do tratamento dos dados pessoais é:

- a) Organização, planejamento e execução deste processo seletivo;
- b) Seleção e acompanhamento de bolsistas;
- c) Controle de frequência e pagamento de bolsas;
- d) Emissão de certificados e declarações;
- e) Realização de estudos, pesquisas e avaliações institucionais, mediante anonimização sempre que possível.

5.3. As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

6. BOLSA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

6.1 A vigência da bolsa de extensão é de **10 (dez) meses**, no período de **02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026**;

6.2 O valor de cada bolsa será no importe de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** mensais por, no mínimo, 40 (quarenta) horas mensais cumpridas na execução do Plano de Trabalho;



6.3 A solicitação de pagamento será encaminhada mensalmente pela PROEXT à Pró-Reitoria de Administração - PROAD, mediante preenchimento e assinatura da “Frequência Mensal” do aluno bolsista no SIEX, devidamente preenchida com as atividades e as assinaturas do discente e do(a) coordenador(a) do Programa Pop Rua em Teia Extensão dentre os dias 20 ao 25 de cada mês;

6.3.1 A não entrega ou o atraso na entrega da frequência implicará no não pagamento da bolsa no mês em questão;

6.4 O pagamento da bolsa de extensão está condicionado ao repasse de recursos financeiros para a UFTM, no ano de **2026**, pelo Ministério da Educação (MEC);

6.5 Os valores podem ser contingenciados de acordo com a liberação do Ministério da Educação (MEC);

6.6 Em caso de contingenciamento orçamentário:

- a) Os valores das bolsas podem ser reduzidos;
- b) O número de bolsas pode ser reduzido;
- c) O período de vigência pode ser alterado;
- d) O edital pode ser cancelado, mesmo após divulgação de resultados;
- e) A aprovação da proposta não garante automaticamente o pagamento da bolsa;
- f) A UFTM não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes de contingenciamento;
- g) Os coordenadores serão comunicados oficialmente sobre qualquer alteração com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sempre que possível.

7. SELEÇÃO DO BOLSISTA

7.1 Primeira Fase: análise dos dados enviados por formulário google de inscrição, exigidos conforme item 4;

7.2 Segunda Fase: entrevista

7.3 A seleção classificatória dar-se-á pela apreciação da documentação apresentada e efetivada por entrevista, nos parâmetros dos critérios e pontuação máxima dispostos nos subitens a seguir:

7.3.1 Critério 1 - Histórico escolar, com pontuação máxima no importe de 1,0



(um) ponto;

7.3.2 Critério 2 - Motivação para participação no Programa Pop Rua em Teia, com pontuação máxima no importe de 2,0 (dois) pontos;

7.3.3 Critério 3 - Participação em atividades junto ao Coletivo Teia, com pontuação máxima no importe de 2,0 (dois) pontos;

7.3.4 Critério 4, Desempenho na entrevista, com pontuação máxima no importe de 5,0 (cinco) pontos;

7.4 Como critérios de desempate, serão considerados as pontuações dos critérios: em primeiro lugar da participação em atividades junto ao coletivo Teia; seguida do desempenho na entrevista e posteriormente as pontuações do histórico escolar;

7.5 O agendamento das entrevistas será divulgado **até o dia 20 de fevereiro de 2026** pelas Coordenadoras do Programa Pop Rua em Teia Extensão, via e-mail dos(as) candidatos(as);

7.6 A entrevista será realizada no dia **23 de fevereiro de 2026 às 14h** pelas Coordenadoras do Programa Pop Rua em Teia Extensão, **de forma virtual**, pela plataforma "Google Meet" link: <https://meet.google.com/uno-tsjs-dyw>.

8. RESULTADO E RECURSOS

8.1. Após publicação do resultado preliminar, previsto para ser publicado em **23/02/2026**, o discente poderá contestá-lo, apresentando recurso pelo e-mail: luana.foroni@uftm.edu.br (e-mail do responsável pela seleção) até o dia **24/02/2026**;

8.2. Será admitido um único recurso por candidato, desde que específico e fundamentado, considerando os critérios de pontuação previstos neste instrumento e dirigido à professora Luana Foroni, coordenadora da proposta;

8.3 Não serão apreciados pedidos de recursos não fundamentados, intempestivos ou promovidos por intermédio de fax, protocolo, ou correspondência/postagem, condicional ou extemporânea;

8.4 Os recursos, uma vez analisados pelo (responsável pelo processo seletivo), receberão decisão terminativa, constituindo-se em única e última



instância da UFTM;

8.5 Após análise de todos os recursos será publicado o resultado final do processo seletivo conforme cronograma com a nota e situação definitiva de todos os candidatos;

8.6 Local de publicação do resultado preliminar, dos eventuais recursos e do resultado final: e-mail dos candidatos e perfis de Instagram @uftmsocial e @projeteia

9. CRONOGRAMA

Inscrições	06/02/2026 a 14/02/2026
Avaliação dos inscritos formulário	19/02/2026 a 20/02/2026
Avaliação dos inscritos entrevista	23/02/2026
Resultado Preliminar	23/02/2026
Interposição de Recursos	24/02/2026
Resultado Final	25/02/2026

10. COMPROMISSOS DO BOLSISTA

10.1 Participar das atividades de extensão previstas no Programa Pop Rua em Teia Extensão ;

10.2. Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBEX/PROEXT/UFTM nas publicações e trabalhos apresentados, interna e externamente à UFTM;

10.3. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão;

10.4. Cumprir, no mínimo, 40 (quarenta) horas mensais, de atividades referentes ao Programa Pop Rua em Teia Extensão ;

10.5. Acompanhar todo o desenvolvimento do Programa Pop Rua em Teia Extensão , incluindo a sua inscrição, elaboração do resumo e apresentação obrigatória dos resultados das atividades desenvolvidas na **12ª Jornada Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFTM (JIEPE)**, a ser



realizada em 2026;

10.5.1. Em caso de impossibilidade de participação do bolsista na 12ª JIEPE/2026, serão aceitas somente as seguintes justificativas mediante comprovação:

- a) participação em atividades relativas ao serviço militar;
- b) participação, como atleta, em competições desportivas de âmbito nacional ou internacional;
- c) participação em congressos, conferências, simpósios, seminários e outros eventos científicos no âmbito da UFTM ou fora dela;
- d) licença-maternidade e licença-paternidade;
- e) luto por falecimento de parentes até 2º (segundo) grau;
- f) convocação pelo poder judiciário e pelos órgãos colegiados da UFTM;
- g) casamento do discente;
- h) ausência por motivo de saúde com atestado emitido por profissional competente;
- i) discentes com PCD e/ou necessidade educacional específica; e
- j) no exercício da liberdade de consciência e de crença, o direito de ausentarse de atividade avaliativa, mediante prévio e motivado requerimento.

10.6. Participar de reuniões interdisciplinares para planejamento e a avaliação das atividades e práticas programadas;

10.7. Seguir as orientações e a supervisão técnico-acadêmica para o trabalho programado;

10.7.1. Caso não cumpra os compromissos previstos no presente edital, o estudante não poderá se candidatar às bolsas de extensão da UFTM por 1 (um) ano;

10.8. Estar disponível para prestar quaisquer informações à PROEXT;

10.9. Comunicar ao Coordenador a ocorrência de quaisquer fatos que possam ocasionar o cancelamento da bolsa;

10.10. A aprovação no presente processo seletivo não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza do bolsista para com a UFTM;

10.11. Responsabilizar-se por quaisquer situações que forem comprovadas como fraudulentas a este processo seletivo assim como ao Edital PIBEX, caso seja selecionado(a), ensejando a devolução dos valores recebidos a título de bolsa devidamente corrigidos à UFTM;



10.12 Enviar material visual para divulgação dos resultados obtidos decorrentes da execução do Programa Pop Rua em Teia Extensão até o dia 31 de janeiro de 2027;

10.12.1. O material deverá ser enviado em formato de carrossel criativo, apresentando os principais impactos e conquistas do projeto/programa, em arquivo de imagem (JPEG/JPG ou PNG), com dimensões entre 1080x1080 pixels (formato quadrado) e 1080x1350 pixels (formato vertical);

10.12.2. Poderão ser enviadas até 20 (vinte) lâminas para compor o carrossel, de forma que haja uma divulgação efetiva dos resultados alcançados;

10.12.3. O material deverá ser enviado para o e-mail **bolsa.proext@uftm.edu.br** com o assunto: "**Carrossel - Edital 4/2025 - PIBEX - Programa Pop Rua em Teia Extensão**";

10.12.4. No corpo do e-mail, deverão ser informados:

- a) Nome do projeto/programa;
- b) Nome do coordenador;
- c) Perfis das redes sociais dos responsáveis pelo projeto/programa (quando aplicável), para as devidas marcações nas publicações;
- d) Breve descrição dos resultados (máximo 300 caracteres) para uso como legenda.

11. DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

11.1. Será desligado do Programa de extensão Pop Rua em Teia Extensão o bolsista que:

11.1.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;

11.1.2. Descumprir os requisitos do item 3 deste edital;

11.1.3. Descumprir as obrigações assumidas ou mantiver conduta inadequada, garantido o princípio da ampla defesa;

11.1.4. Demonstrar desempenho insuficiente;

11.1.5. Descumprir a carga horária proposta para o desenvolvimento da ação extensionista.



12. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

- 12.1. Caso haja necessidade de substituição do discente bolsista, o(a) Coordenador(a) enviará comunicado por escrito via e-mail para bolsa.proext@uftm.edu.br com o(s) motivo(s) da substituição e a partir de qual mês o(a) novo(a) discente bolsista assumirá a bolsa de extensão;
- 12.2. A PROEXT analisará o pedido de substituição e, caso seja permitida, repassará ao(à) Coordenador(a) todas as informações necessárias para a emissão do certificado do ex-bolsista, que deverá ser realizada mediante o relatório parcial no SIEX;
- 12.2.1 A carga horária do certificado será a soma das cargas horárias informadas nas frequências enviadas para a PROEXT;
- 12.3. A substituição poderá ocorrer durante a vigência da bolsa e no, máximo, até o dia **01 de dezembro de 2026**, sem alteração do Plano de Trabalho do Bolsista, de forma a possibilitar a continuidade das atividades já executadas;
- 12.4. Será indicado outro discente para recebimento da bolsa respeitada a ordem de classificação e condições expressas do presente edital de seleção;
- 12.4.1. Atendidas as condições do item 12.4, poderá ter preferência na convocação para atuar como novo bolsista, o(a) aluno(a) classificado(a) no processo seletivo que já atue como voluntário no programa Pop Rua em Teia Extensão;
- 12.5. Caso algum aluno da lista seja preterido, será obrigatória a apresentação de justificativa para que o próximo da lista seja convocado;
- 12.6. Não será permitida a indicação para ocupar a função de bolsista, discente que não tenha participado do presente edital de seleção. Caso seja necessária a substituição do bolsista e a lista de classificados tenha sido esgotada é obrigatória a realização de um novo processo seletivo pel(as) Coordenador(as) professoras Paula Cardoso e Luana Foroni, caso contrário a bolsa será cancelada;
- 12.7. Respeitadas as condições dos itens anteriores, a substituição do bolsista será realizada pela PROEXT mediante a submissão de um relatório parcial para “alteração da equipe executora/atividades” e “emissão de certificados à equipe executora” acompanhado dos seguintes documentos pelo(a) Coordenador(a) da proposta:
 - 12.7.1. Histórico escolar atualizado do(a) novo(a) bolsista;
 - 12.7.2. Termo de compromisso do(a) novo(a) bolsista;
 - 12.7.3. Caso haja necessidade de realizar um novo processo seletivo, será enviado, também, o novo edital de seleção assim como o resultado final com as respectivas notas dos participantes.



13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelo aluno inscrito acarretará nas cominações legais permanentes, além da anulação do ato de seleção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a UFTM;
- 13.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na explícita concordância e aceitação de todos os termos e condições estabelecidas neste documento e demais instrumentos reguladores dos quais não poderá alegar desconhecimento;
- 13.3. Não serão aceitos documentos e inscrições fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos;
- 13.4. O não cumprimento de qualquer item deste processo seletivo implicará na desclassificação do candidato;
- 13.5. Os casos omissos e quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste instrumento de seleção serão analisados e decididos de forma soberana e irrecorrível pelo(a) Luana Foroni Andrade, coordenador(a) do Programa Pop Rua em Teia Extensão ;
- 13.6. As inscrições poderão ser prorrogadas mediante necessidade;
- 13.7. A PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR Luana Foroni Andrade, coordenador(a) do Programa Pop Rua em Teia Extensão , se responsabiliza pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência de todos os atos decorrentes do presente processo seletivo;
- 13.8. As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados deverão citar, obrigatoriamente, o apoio recebido: **PROEXT/UFTM - PIBEX 2026**;
- 13.9. Este processo seletivo está vinculado ao [Edital PROEXT/PIBEX nº 4/2025 \(Retificado\)](#) e deve observar todas as suas disposições.

Uberaba/MG, 5 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Foroni Andrade, Coordenador da proposta**, em **05/02/2026 às 14:52**, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#) e na [Portaria REITORIA/UFTM Nº 148, de 26 de Janeiro de 2023](#).



A autenticidade desse documento pode ser conferida no site <https://sistemas.uftm.edu.br/integrado/autenticarRelatorio.php>, informando o código verificador **522199** e o código CRC **55718d58**